sono = Di Vostra Eccellenza = Umo Devmo, ed obligmo Serr. =
Li 6 di Luglio 1828 = Sua Eccellenza il Sig. Marchese di Fusca-
do Ministro Plenipotenr. di S. M. il Re delle due Sicilie = Il Ca-
valiere Moutinho.

Para o Snr. Billocq Encaredo de Negocios de S. M. El Rei de França Em 23 de Agosto 1828

Le Chevalier Moutinho a l'honneur de présenter ses respects à Monsieur Billocq, Chargé d'affaires de France, et d'après la permission qu'il en a reçue, il prend la liberté de lui remettre ci joint une lettre pour être expediée à Paris par le Courrier de l'ambassade de France. = M. Moutinho en remerciant d'avance Monsieur Billocq pour cette marque de son amitié, profite de cette occasion pour lui reitérer l'assurance de sa consideration tres distinguée. = Palais Veroppi ce 23 Août 1828.

Para o Snr. João Pedro Migueis Em 31 de Agosto de 1828

Illmo Snr. = Tenho a honra de accusar a V. S.ª a recepção do seu officio de 26 do Corrente, acompanhando Copia d'aquelle que em virtude de ordens recebidas do Governo existente em Lisboa lhe dirigio o Consul Geral de Portugal nesta Corte Camillo Luiz de Rossi = Agradecendo muito a V. S.ª esta officiósa communicação, principiarei a utilizar-me da auctorisação que me dá para fazer uso della, tendo a honra de expôr a V. S.ª com prazer que os meus sentimentos sobre o seu contendo. = O Consul Geral Camillo Luis de Rossi acceitando, e promovendo voluntariamente a Commissão que lhe déra um Governo usurpador constituio-se por este facto em rebellião aberta contra o legitimo Soberano; por tanto vejo com a maior satisfação que

V. S. obrou com sua taõ notoria Lealdade em naõ responder ao Officio do mesmo Consul assim como prevejo que V. S.ª terá reconhecido que a Embaixada de S. M. Fidelissima ficou com o direito de proceder desde logo contra aquelle Empregado, suspendendo as suas funcçoens até ordens de S. M. Fidelissima, reclamando a entrega do Archivo do Consulado, e conferindo ao Vice-Consul respectivo o exercicio necessario para se naõ interromperem as relaçoens commerciaes. E como a actual Embaixada de S. M. F. o Snr. D. Pedro 4.º he a unica em quem a Santa Sé reconhece a representaçaõ de Portugal, e sendo outro sim indubitavel que as Embaixadas tem sobre os Consulados Nacionaes auctoridade e jurisdiçaõ directas que exercem debaixo de sua responsabilidade, he de prever, que naõ poderá o mencionado Consul oppôr resistencia áquella medida, sem provocar da parte da mesma Embaixada medidas mais serias, que ella poderia combinar com o Governo local. Eis o que tenho a honra de submetter á consideraçaõ de V. S.ª: quanto ao que me incumbe, saõ já conhecidos de V. S.ª os meus sentimentos, que me fareì um dever de repetir. A Legaçaõ de S. M. Imperial em Roma se aprés será em concorrer com a Embaixada de S. M. Fidelissima para observar á Corte de Roma que tendo se o Consul de Rossi declarado Mandatario d'um Governo naõ reconhecido, qual o actual de Lisboa, naõ póde ser aqui mais considerado se naõ como um simples particular. Com effeito devemos estar taõ seguros nas boas disposiçoens da Santa Sé para a Causa sagrada da Legitimidade que seria indecoroso duvidar que o Governo de Sua Santidade tolerasse publicamente em Roma uma Embaixada do Snr. D. Pedro 4.º, e um Consulado Geral do Governo Usurpador. Naõ duvidemos pois, que apenas estes factos lhe forem constantes, fará o Governo Pontificio com sua costumada retidaõ desapparecer aquella anomalia. — Offerecendo de novo a minha cooperaçaõ, e contando com a dessa Embaixada como até aqui, para tudo que toca os Direitos Hereditarios de S. M. Imperial, concluirei reiterando a V. S. os meus agradecimentos, e os protestos da minha distinta consideraçaõ. — D.s G.e a V. S. — Roma em 31 de Agosto de 1828. — Ao Ill.mo Snr. Conselheiro Joaõ Pedro Miguois de Carvalho de Brito &c &c. — Luiz Mouttinho Lima Alvares, e Silva.